LEI MUNICIPAL N.º 173, DE 25 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Uruana de Minas (MG).

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Uruana de Minas, fixados pela Resolução n.º 016, de 27.09.2000 são reajustados, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de Maio de 2004, em 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas – MG, 25 de maio de 2004.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal